



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

EDITAL

Tomada de Preços N.º 007/2020

Processo N.º 292/2020

O Município de Alfenas - MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, no Auditório da Divisão de Licitações à Rua João Luiz Alves, 181, Centro, Alfenas - MG, **Mediante Regime de Empreitada por Preço Global, Modalidade Tomada de Preços n.º 007/2020 - Processo n.º 292/2020, Tipo MENOR PREÇO** e nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, Decreto nº 7.983/2013, e, no que couber as Normas Técnicas e Instruções Normativas aprovadas, devendo o interessado protocolar até dia **15 de setembro de 2020, até às 13h** (horário de Brasília) IMPRETERIVELMENTE, sua documentação e proposta de preços, na forma estabelecida neste edital, sendo que a abertura dos mesmos será imediatamente após o encerramento do protocolo.

O caderno de licitações composto pelo edital, anexos, termo de referência técnica, minuta de contrato, Memorial Descritivo e mídia CD Rom contendo os projetos, caso necessário, poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitações. Não será cobrada taxa para retirada em arquivo **gravado em mídia** fornecida pela interessada.

Empresas não cadastradas poderão participar da licitação desde que requeiram seu cadastro até o segundo dia útil anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que a documentação apresentada seja adequada para o cadastramento.

1 – REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada de Construção Civil para a Execução Indireta de reforma no Mercado Municipal, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

apropriados; conforme projeto básico, planilha orçamentária e memorial descritivo para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Alfenas/MG.

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor de referência global orçado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$ 186.350,62 (Cento e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos)**, conforme planilha.

2.2. As despesas correspondentes à realização do certame correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alfenas, para o exercício de 2020, sendo:

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 342 FUNÇÕES: 011- FICHA ORÇAMENTÁRIA: 342 FUNÇÕES: 011-011 – Trabalho- SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos -ATIVIDADE: 1.164 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas, que:

a) estejam devidamente **CADASTRADAS** na Prefeitura Municipal de Alfenas, ou se cadastrarem até o terceiro dia útil antes da abertura dos envelopes;

b) que tenham Capital Integralizado igual ou superior a **R\$ 18.635,062 (dezoito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, até a data de abertura desta Licitação.

3.2. Ficam impedidas de participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;

3.3. Ficam impedidas participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nos preceitos ditados pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001;

3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

3.5. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento/procuração, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

3.5.1. A carta de credenciamento/procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme anexos constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. **A proponente deverá, até às 12:30 horas (horário de Brasília) do dia **/**/20**, habilitar-se** à licitação apresentando para protocolo na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas, sito a Rua João Luiz Alves, 181, Centro, 2 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a razão social da licitante, referência e o nº da **TP 007/2020**, sendo o de nº 1 (um) com a menção “1ª FASE / HABILITAÇÃO” e o de nº 2 (dois) com a menção “2ª FASE / PROPOSTA”.

4.1.1. Não será permitido a interessada protocolar seus envelopes após o horário fixado no item anterior.

4.2. 1ª Fase / Habilitação:

O envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE/HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos enumerados nos itens 4.2.1 a 4.2.17, apresentados da seguinte forma:

- a) Em uma via original ou em cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas, mediante apresentação do original.
- b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

4.2.1. Documento H-1

Cópia do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, com validade na data da licitação;

4.2.2. Documento H-2

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

4.2.2.1 Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3. Documento H-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Atestado(s) de capacidade técnica fornecid (s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(is) técnico (s) de execução, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s) de execução, obras de características semelhantes ao objeto, com comprovação das seguintes atividades relevantes e de valor significativo do objeto, a saber:

- Serviço de pintura

4.2.4. Documento H-4

Comprovação de que a licitante possui profissional responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da empresa na data da entrega da proposta. O (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) indicado (s) deve (m) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante. A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da licitante será feito através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida em cartório.

4.2.5. Documento H-5

Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s), será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme Anexo XII, constante deste Edital.

4.2.5.1. O profissional cujo atestado venha atender à exigência do item 4.2.3. não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante.

4.2.5.2. Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

4.2.6. Documento H-6

Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO X, que integra este Edital.

4.2.6.1. A licitante indicará o responsável técnico que deverá se apresentar munido de procuração para realizar a visita ao local da obra. Após visita técnica será emitido atestado de visita.

4.2.6.2. A visita será realizada nos **dias 09/09/2020 e 10/09/2020 nos horários das 12h às 18h com agendamento até o dia 08/09/2020** pelo telefone (35)3698-1723, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, sito a Rua Marcial Júnior, 204 – Centro- Alfenas-MG.

4.2.6.3. O responsável técnico da empresa deverá se apresentar, no horário marcado para a visita técnica, para visita ao local da obra e apresentar os seguintes documentos e informações:

- Razão social da empresa;
- Endereço;
- CNPJ;
- Carta de credenciamento;

4.2.6.4. Todos os gastos relacionados com essa visita correrão por conta da licitante.

4.2.6.5. Após a visita ao local da obra, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, fornecerá o referido atestado de visita.

4.2.6.5.1. Não será emitido atestado de visita para empresa que não enviar representante. Caso a empresa não visite o local da obra, deverá emitir documento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados pelo não conhecimento do local, conforme ANEXO XI.

4.2.7. Documento H-7

Cópia da prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão de Débito – CND, emitida pela Receita Federal, com validade na data da licitação.

4.2.8. Documento H-8

Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

4.2.9. Documento H-9

Cópias das Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

4.2.9.1. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.2.10. Documento H-10

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Superior Tribunal Trabalhista;

4.2.12. Documento H-11

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável a Longo Prazo;
- b) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

PC + ELP

onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,50

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

AT

onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

4.2.11.1. Caso haja valor relevante concentrado na Conta Caixa, a licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa Suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado (contador), discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

4.2.12. Documento H-12

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação; e; atestado de idoneidade financeira expedido por Instituição financeira.

4.2.1.2.1 A empresa que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005 e que o mesmo encontra-se em vigor, a ser demonstrada através de Certidão expedida pela instância



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 8271/2011, 2ª Câmara.

4.2.13. Documento H-13

Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, Declaração de que não emprega menor, ANEXO VI.

4.2.14. Documento H-14

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO VII, constante deste Edital;

4.2.15. Documento H-15

Declaração individual do profissional, autorizando sua inclusão na equipe técnica, e que irá participar da execução da obra em questão.

4.2.16. Documento H-16

Declaração formal, emitida pela licitante, que os equipamentos necessários para execução da Obra/serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela contratante, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

4.2.17. Documento H-17

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz, conforme Anexo VI do Edital.

4.3. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. O envelope de proposta que não for aberto ficará em poder da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

5. DO CADASTRO

Somente poderão participar do presente certame as empresas que cadastradas na Prefeitura Municipal de Alfenas **até 03 dias úteis antes da data da abertura o procedimento licitatório propriamente dito.**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Alfenas, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;

6.1.1. A apresentação da Proposta de Preços também evidencia plena concordância do contratado de que adequações do projeto que integra este edital e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (art. 13, inciso II, Decreto nº 7.983/13)

6.2. No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso;

6.3. As propostas deverão compreender todos os itens da planilha, devendo **obrigatoriamente** vir acompanhadas de detalhamento de BDI **sob pena de desclassificação.**

6.4. O envelope de nº 2, correspondente à 2ª FASE / PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados:

6.4.1. DOCUMENTO P-1

Proposta Comercial, conforme ANEXO IX, que integra este Edital, em uma via, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem:

- a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;
- b) Preço global proposto pela empresa licitante em Reais e por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- d) Prazo de execução dos serviços O prazo final do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início;
- e) Nomes do responsável técnico e do representante legal da empresa licitante.

6.4.2. DOCUMENTO P-2

Planilha Técnica Orçamentária – ANEXO III, inclusive relação de serviços que a acompanha, com preços em real, grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;
- c) Na mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha da Prefeitura Municipal de Alfenas, com os preços propostos pela licitante, que multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

6.4.2.1. A “Proposta” deverá ser obrigatoriamente datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções, vistas em todas as páginas, e assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa na última, devidamente identificado, com firma reconhecida ou assinado em conjunto com o procurador.

6.4.2.2. Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação;

6.4.2.3. Juntamente com a proposta será apresentado o Cronograma Físico- Financeiro – ANEXO V para a execução da obra, em conformidade com o prazo da obra e programação de desembolso financeiro, assinado pelo representante legal e responsável técnico da empresa, ambos com reconhecimento de firma.

7. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO”

7.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá a abertura do Envelope de nº 1 contendo a documentação relativa à “1ª Fase / Habilitação”, obedecendo ao seguinte roteiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

- a) Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;
- b) Devolução do envelope de nº 2, contendo a documentação relativa à “2ª Fase / Proposta”, fechado, mediante recibo, à participante inabilitada, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

8. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE / PROPOSTA” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Abertura do envelope de nº2, relativa à “2ª Fase / Proposta”, contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou mediante assinatura do Termo de Desistência do Recurso pelas licitantes;

8.2. A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) **Ultrapasse o valor global estipulado pela Prefeitura Municipal de Alfenas no item 2.1 deste Edital;**
- b) **Apresente qualquer preço unitário que exceda o preço unitário constante na planilha fornecida pela Prefeitura Municipal de Alfenas;**
- c) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
- d) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- e) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98;
- g) Apresente BDI em desconformidade ao Acórdão 2.622/13 do Tribunal de Contas da União.

8.3. A classificação obedecerá ao princípio do MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

8.3.2. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

8.4. O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente observação da Lei 123 de dezembro de 2006, ou sorteio conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.5. Caso a licitante vencedora não seja empresa enquadrada como microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá a licitante vencedora, conforme o Art. 48. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de realizar os serviços constantes no objeto desta Licitação.

9. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão;

e

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

9.2. O valor estabelecido na proposta será corrigido pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, pela Comissão e posteriormente homologada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

10.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o presidente da CPL, adjudicará o resultado da licitação. Na defesa do interesse público, poderá ser observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

10.3. A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Alfenas, ANEXO XIII, integrante deste edital observadas as condições estipuladas no mesmo;

10.4. A adjudicatária será notificada pela Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

10.4.1. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Alfenas, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.4.1.1. O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO CONTRATO

12.1. O prazo final do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020 e obedecerá ao modelo padrão da Prefeitura Municipal de Alfenas, conforme o já mencionado ANEXO XIII, constante deste Edital.

12.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora desta licitação;
- c) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da Adjudicatária;
- d) Cronograma Físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada e devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Alfenas;
- e) Projeto básico e seus anexos.

12.3. A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98 e arts. 13, 14 e 15 do Decreto nº 7.983/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

12.4. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Alfenas a ocorrência do evento, que poderá suspender os trabalhos e bem como suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

12.4.1. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observados o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. A regularização desta paralização se dará por meio de termo aditivo.

12.5. Todas as despesas inerentes ao contrato, correrão por conta da contratada;

12.6. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura Municipal de Alfenas e contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

12.7. O regime de execução da obra será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

13.3. Havendo rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Alfenas pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do Tesouro Municipal.

14. DOS RISCOS DA CONTRATADA

14.1. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

15. DOS RISCOS DO CONTRATANTE

15.1. O contratante é responsável pelos riscos, excluídos os que:

- a) Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução das obras, forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira;
- b) Se constituam em causa atribuível exclusivamente ao projeto da obra.

16. DO SEGURO

16.1. A contratada deverá apresentar, à Prefeitura Municipal de Alfenas, antes do recebimento da ordem de início, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

16.1.1. Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;

16.1.2. Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

16.1.3. Danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

16.1.4. Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada. 16.2. A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

16.2.1. A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato;

16.3. Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada ao Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início;

16.4. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro;

16.5. Ambas, contratante e contratada, devem atender as condições das apólices de seguro;

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Como Garantia de Execução da obra, a adjudicatária deverá entregar na Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, localizada à Rua João Luiz Alves, nº181, centro, até o 10º dia útil da assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual da licitante vencedora, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

17.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

17.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

17.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

18. NORMAS AMBIENTAIS

18.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

18.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

18.3 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

18.4 As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. É exigido da firma vencedora, a uniformização e E.P.I (capacete, botinas, etc.), dos funcionários que irão trabalhar na referida obra, conforme Normas de Segurança do Trabalho.

19.2. Qualquer alteração, caso necessário, nos serviços propostos ou nas especificações técnicas deverá ser submetida, previamente, à apreciação dos profissionais autores e/ou revisores do projeto.

19.3. Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da fiscalização.

19.4. A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação e às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

19.5. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.

19.6. Todos e quaisquer danos causados ao prédio, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma.

19.7. Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada.

19.8. Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

19.9. As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, que porventura forem necessárias, ficarão a cargo exclusivo da contratada, inclusive toda a infra-estrutura dessas ligações.

19.10. Ficará a cargo exclusivo da contratada todas as providências correspondentes às instalações destinadas ao canteiro de obras (depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, escritório).

19.11. Encaminhar a Prefeitura Municipal de Alfenas, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, original assinada da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG e ou CAU.

19.12. A contratada deverá providenciar a entrega, diariamente dos diários de obras junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para controle e fiscalização do andamento dos trabalhos.

19.13. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;

19.14. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela Prefeitura Municipal de Alfenas, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro de que trata o item 16 e da garantia de execução de que trata o item 17.2, deste Edital;

19.15. Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

19.16. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela da Prefeitura Municipal de Alfenas,

19.17. Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

- 19.18. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Prefeitura Municipal de Alfenas.
- 19.19. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (eis) técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no "Documento H-3".
- 19.20.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-5".
- 19.21. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
- 19.22. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura Municipal de Alfenas e normas técnicas brasileiras.
- 19.22.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;
- 19.23.1. A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.
- 19.24. Providenciar, caso necessário, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;
- 19.25. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- 19.26. . Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que lançará a devida justificativa no diário de obra;
- 19.27. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.
- 19.27.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para a Prefeitura Municipal de Alfenas.
- 19.28. A apresentação da certidão própria, será documento exigível para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.
- 19.29. Apresentar ao final da obra o as built completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pela responsável técnico da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

19.30. Acatar toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Alfenas com relação à obra.

19.31. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

20. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

20.2. As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS

21.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após ordens de serviços (projetos executivos e obra). As obras somente serão iniciadas após a emissão do Ordem de Serviços e ser concluídas antes do dia 31/12/2020, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.

21.1.1. A ordem de início de obras somente será emitida após a aprovação do cronograma físico-financeiro pela Prefeitura Municipal de Alfenas e pela aprovação dos projetos executivos junto ao DEER/MG.

21.1.1.1. A cada medição o cronograma físico-financeiro deverá ser revisto e apresentado à fiscalização de obras da Prefeitura Municipal de Alfenas para aprovação, sem prejuízo às sanções previstas no item 23 deste Edital.

21.2. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou por decisão expressa deste.

22. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

22.1. O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

22.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

22.1.2. O prazo de trata o item 22.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Alfenas, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

23.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

23.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994, de 2001;

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

23.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 23.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

23.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 23.2.1 a 23.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Prefeitura Municipal de Alfenas.

23.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Procuradora Geral do Município de Alfenas.

23.6. As sanções previstas nos itens 23.2.1, 23.2.3 e 23.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 23.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

24. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

24.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas efetuará a medição dos serviços realizados naquele período;

24.2 A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

24.3 As obras somente serão iniciadas após a emissão do Ordem de Serviços e ser concluídas antes do dia 31/12/2020, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.

24.4 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas em vigor:

a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido.

b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;

c) CND do INSS e CRF do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

25. DA CESSÃO DO CONTRATO

25.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal de Alfenas, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

25.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

25.1.2. A subcontratação poderá ocorrer da mesma forma, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Alfenas.

26. EMPREGO SOCIAL

26.1 A Contratada deverá reservar uma vaga para emprego social no seu quadro de empregado, pessoa esta que será indicada pela contratante através do relatório de risco social, expedido pela Coordenadoria de Ação Social do Município.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária;

27.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Alfenas exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

27.3. Poderá ocorrer a subcontratação, em parte(s) do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Alfenas.

27.4. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

27.5. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem (ns) de serviço(s) específica(s) tendo, a contratada, obrigação de manter a Prefeitura Municipal de Alfenas informado sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

27.6. No ato do recebimento da ordem de início, a contratada deverá apresentar o “Plano de Trabalho da Obra”, que será analisado e posteriormente aprovado pela Prefeitura Municipal de Alfenas;

27.7. Constatada que as informações prestadas pela licitante não são verídicas, serão aplicadas as penalidades legais;

27.8. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- ANEXO I - Projeto Básico e Termo de Referência;
- ANEXO II - Planilha Técnica Orçamentária
- ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro
- ANEXO IV - BDI-Benefícios e Despesas Indiretas;
- ANEXO V – Planta do Mercado;
- ANEXO VI- Declaração de que não emprega menor;
- ANEXO VII - Declaração de fato impeditivo;
- ANEXO VIII - Relação de Equipe Técnica Básica;
- ANEXO IX -Proposta;
- ANEXO X– Atestado de Visita Técnica;
- ANEXO XI –Declaração de Reponsabilidade;
- ANEXO XII –Declaração Indicação Do Responsável Técnico
- ANEXO XIII- Minuta do Contrato;
- ANEXO XIV –Apêndices;
 - Apêndice 001 - Ordem de Serviço;
 - Apêndice 002 - Termo de Recebimento Provisório
 - Apêndice 003 - Termo de Recebimento Definitivo;
- ANEXO XV- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

Alfenas, 26 de agosto de 2020.

Luiz Antônio da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

A N E X O I

PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nº 188/2020

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Contratação de Empresa Especializada de Construção Civil para a Execução Indireta de reforma no **Mercado Municipal**, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha orçamentária e memorial descritivo para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Alfenas/MG.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP

Preparação da superfície e pintura completa no Mercado Municipal

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

Justifica-se a abertura do processo licitatório, tendo em vista o Município não dispor de recursos humanos e equipamentos apropriados e suficientes para a reforma.

O Mercado Municipal está com desgastes e necessidade urgente de reforma e pintura em geral.

O Município necessita atender as necessidades dos comerciantes e usuários do Mercado, para um ambiente adequado e salubre aos cidadãos que utilizam o espaço. .

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO 2019 e PPA 2018/2021, -PROGRAMA: 0018 – Alfenas Desenvolvida

Órgão 10- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PROJETO/ATIVIDADE: 1.164- REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42

**FUNÇÃO: - 011 – Trabalho- SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos -ATIVIDADE:
1.164 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO -342**

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico e Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados nos *Anexos I, II e III* deste projeto básico.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes deste projeto o Valor: **R\$ 186.350,62** (Cento e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), **para conclusão da obra em 90 (noventa) dias**, a contar da data definida na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e o prazo final do contrato será 31/12/2020.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias após aprovação das medições, que serão efetuadas a cada etapa concluída e certificada pelo engenheiro fiscalizador e Ordem de Serviço.

11. DOS PROJETOS:

O presente projeto básico segue instruído por:

- Termo de referência
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária
- Cronograma físico-financeiro

12. DOCUMENTOS RELATIVOS A FASE DE HABILITAÇÃO:

- 12.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(is) técnico(s) de execução, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

execução, obras de características semelhantes ao objeto, com comprovação das seguintes atividades relevantes e de valor significativo do objeto:

Item	Descrição
01	Serviço de pintura

13. SEGURO E GARANTIAS:

1- Garantia de Execução

Como Garantia de Execução da obra, a adjudicatária deverá entregar na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, localizada à Rua João Luiz Alves, nº181, centro, até o 5º dia útil da assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual da licitante vencedora, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

- a) A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;
- b) A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;
- c) A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

2 – Seguro:

A contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alfenas, antes do recebimento da ordem de início de obras, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

- Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;
- Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- Danos a propriedade do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até seu recebimento definitivo.

Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada à Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início das obras.

Alfenas, 20 de agosto de 2020

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

1- ESCOPO:

A presente especificação técnica objetiva definir os materiais e serviços necessários para a obra de reforma do Mercado Municipal de Alfenas/MG.

2- Planilha dos serviços:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	VALOR TOTAL
01	12	M ²	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M SERVIÇOS PRELIMINARES	247,50	325,41	3.904,92
02	1,5	MÊS	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVIÇOS PRELIMINARES	13.518,69	17.774,37	26.661,56
03	03	MÊS	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVIÇOS PRELIMINARES	6.246,70	8.213,16	24.639,48
04	724,14	M ²	LAVAGEM DE FACHADA COM HIDROJATEAMENTO	3,84	5,05	3.656,91
05	2.487,61	M ²	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA PAREDES INTERNAS	2,22	2,92	7.263,92
06	2.487,61	M ²	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS	4,27	5,61	13.955,49
07	2.487,61	M ²	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) PAREDES INTERNAS	9,76	12,83	31.916,04
08	78,56	M ²	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA REFORMA BANHEIRO	2,22	2,92	229,40
09	78,56	M ²	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO REFORMA BANHEIRO	4,27	5,61	440,72
10	78,56	M ²	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) REFORMA BANHEIRO	9,76	12,83	1.007,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

11	1.029,83	M²	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 IMPERMEABILIZAÇÃO	1,19	1,56	1.606,53
12	1.029,83	M²	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 IMPERMEABILIZAÇÃO	2,47	3,25	3.346,95
13	1.029,83	M²	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	27,78	36,53	37.619,69
14	1.029,83	M²	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 IMPERMEABILIZAÇÃO	7,86	10,33	10.638,14
15	1.029,83	M²	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	4,55	5,98	6.158,38
TOTAL GERAL						173.046,05

3. MOBILIZAÇÃO DA OBRA

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra em chapa galvanizada, com aquisição de material e assentamento pela contratada, conforme modelo oferecido pela Prefeitura Municipal de Alfenas na ocasião da Ordem de Serviços.

Prevê-se, engenheiro civil de obra júnior e encarregado geral de obras. O engenheiro deve emitir ART de execução das obras e o encarregado deve constar dos registros dos empregados da contratada como tal.

3.1.2 FACHADA

A fachada deverá ser lavada com hidrojateamento para manutenção do revestimento cerâmico existente.

3.1.3 ÁREA INTERNA DO MERCADO

As paredes de toda a área interna do mercado, inclusive do banheiro deverão ser lixadas e preparadas para pintura com fundo selador e, assim, receber pintura acrílica com 2 demãos de tinta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

3.1.4 TELHADO

Deverá ser executado a impermeabilização do telhado, sendo feita a limpeza com jato de alta pressão, aplicação de fundo selador, vedação de qualquer dano as telhas com material apropriado e após o serviço de vedação a execução de pintura do telhado.

3.1.5 LIMPEZA GERAL DE OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de conservação e limpeza, pronta para o seu uso imediato, livre de restos de construções, entulhos, terra excedente. As tubulações de águas pluviais, canaletas, grelhas deverão estar limpas, desobstruídas e apresentar um perfeito funcionamento. Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela construtora para um local apropriado aprovado previamente pela Prefeitura Municipal de Alfenas. A obra será devidamente lavada em todos os seus ambientes, será retirado todos os respingos de tinta, os vidros serão limpos, os pisos polidos e encerados e as paredes e esquadrias deverão estar livres de poeiras, respingos de tintas e sinais de massa, dedos, etc.

Todos os serviços deverão ser executados conforme Normas Técnicas (NBRs) vigentes bem como seguido o processo executivo descrito no manual técnico ao qual o item descrito na planilha orçamentária faz referência (EX.: Sinapi, Sudecap, Setop, Dnit, etc).

Nenhuma alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela fiscalização obra.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2.1. METODOLOGIA A SER APLICADA

Todos os serviços, procedimento executivo e materiais fornecidos deverão ser conforme previsto nos projetos fornecidos, bem como no memorial descritivo e planilhas orçamentárias e deverão ser executados conforme descritos em normas da ABNT e normas do TCE-MG, para obras e serviços de engenharia, em especial IN-09.

4. NORMAS AMBIENTAIS

A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes dos autos de infração.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.

Todos e quaisquer danos causados ao prédio, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma.

Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada.

Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

Encaminhar a Prefeitura Municipal de Alfenas, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, original assinada da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG.

A contratada deverá providenciar a entrega, diariamente dos diários de obras junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para controle e fiscalização do andamento dos trabalhos.

Alfenas, 20 de agosto de 2020

Iolanda da Silva dos Santos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

OBRA: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL

LOCAL: PRAÇA DR EMILIO DA SILVEIRA - CENTRO - ALFENAS - MG

DATA REFERÊNCIA: SINAPI JUN/2020 SETOP JAN/2020 DESONERADO

BDI= 31,48%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									
1.			REFORMA MERCADO MUNICIPAL						173.045,95
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES E					-	55.205,96
110.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA	M2	12,00	247,50	BDI1	325,41	3.904,92
110.2.	SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS	MES	150	13518,69	BDI1	17.774,37	26.661,56
110.3.	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	6.246,70	BDI1	8.213,16	24.639,48
1.2.			FACHADA - LIMPEZA					-	3.656,91
120.1.	SETOP	ED-50265	LAVAGEM DE FACHADA COM HIDROJATEAMENTO	M2	724,14	3,84	BDI1	5,05	3.656,91
1.3.			ÁREA INTERNA DO MERCADO					-	54.813,39
1.3.1.			PAREDES INTERNA					-	53.135,35
13.1.1.	SETOP	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO	M2	2.487,61	2,22	BDI1	2,92	7.263,82
13.1.2.	SETOP	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM	M2	2.487,61	4,27	BDI1	5,61	13.955,49
13.1.3.	SETOP	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE	M2	2.487,61	9,76	BDI1	12,83	31.916,04
1.3.2.			BANHEIRO EXISTENTE - REFORMA					-	1.678,04
13.2.1.	SETOP	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO	M2	78,56	2,22	BDI1	2,92	229,40
13.2.2.	SETOP	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM	M2	78,56	4,27	BDI1	5,61	440,72
13.2.3.	SETOP	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE	M2	78,56	9,76	BDI1	12,83	1.007,92
1.4.			TELHADO - IMPERMEABILIZAÇÃO					-	53.211,31
14.0.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA	M2	1029,83	1,19	BDI1	1,56	1.606,53
14.0.2.	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO.	M2	1029,83	2,47	BDI1	3,25	3.346,95
14.0.3.	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE	M2	1029,83	27,78	BDI1	36,53	37.619,69
14.0.4.	SINAPI	88492	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM	M2	1029,83	7,86	BDI1	10,33	10.638,14
1.5.			LIMPEZA GERAL DE OBRA					-	6.158,38
150.1.	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	1029,83	4,55	BDI1	5,98	6.158,38
Total									173.046,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

CRONOGRAMA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

OBRA: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL

LOCAL: PRAÇA DR EMILIO DA SILVEIRA - CENTRO - ALFENAS - MG

DATA: 20/08/2020

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2
				09/20	10/20
1.	REFORMA MERCADO MUNICIPAL	173.045,95	% Período:	50,87%	49,13%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES E ACOMPANHA	55.205,96	% Período:	55,00%	45,00%
1.2.	FACHADA - LIMPEZA	3.656,91	% Período:	100,00%	
1.3.	ÁREA INTERNA DO MERCADO	54.813,39	% Período:	50,00%	50,00%
1.4.	TELHADO - IMPERMEABILIZAÇÃO	53.211,31	% Período:	50,00%	50,00%
1.5.	LIMPEZA GERAL DE OBRA	6.158,38	% Período:		100,00%
				0,00%	100,00%
				50,87%	49,13%
				Repassé:	-
				Contrapartida:	88.032,54
				Outros:	-
				Investimento:	88.032,54
				50,87%	100,00%
				Repassé:	-
				Contrapartida:	88.032,54
				Outros:	-
				Investimento:	88.032,54
Total: R\$ 173.046,05					
		Período:			
		Acumulado:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO IV

BDI-BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	8,35%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	31,48%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO V

PLANTA DO MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

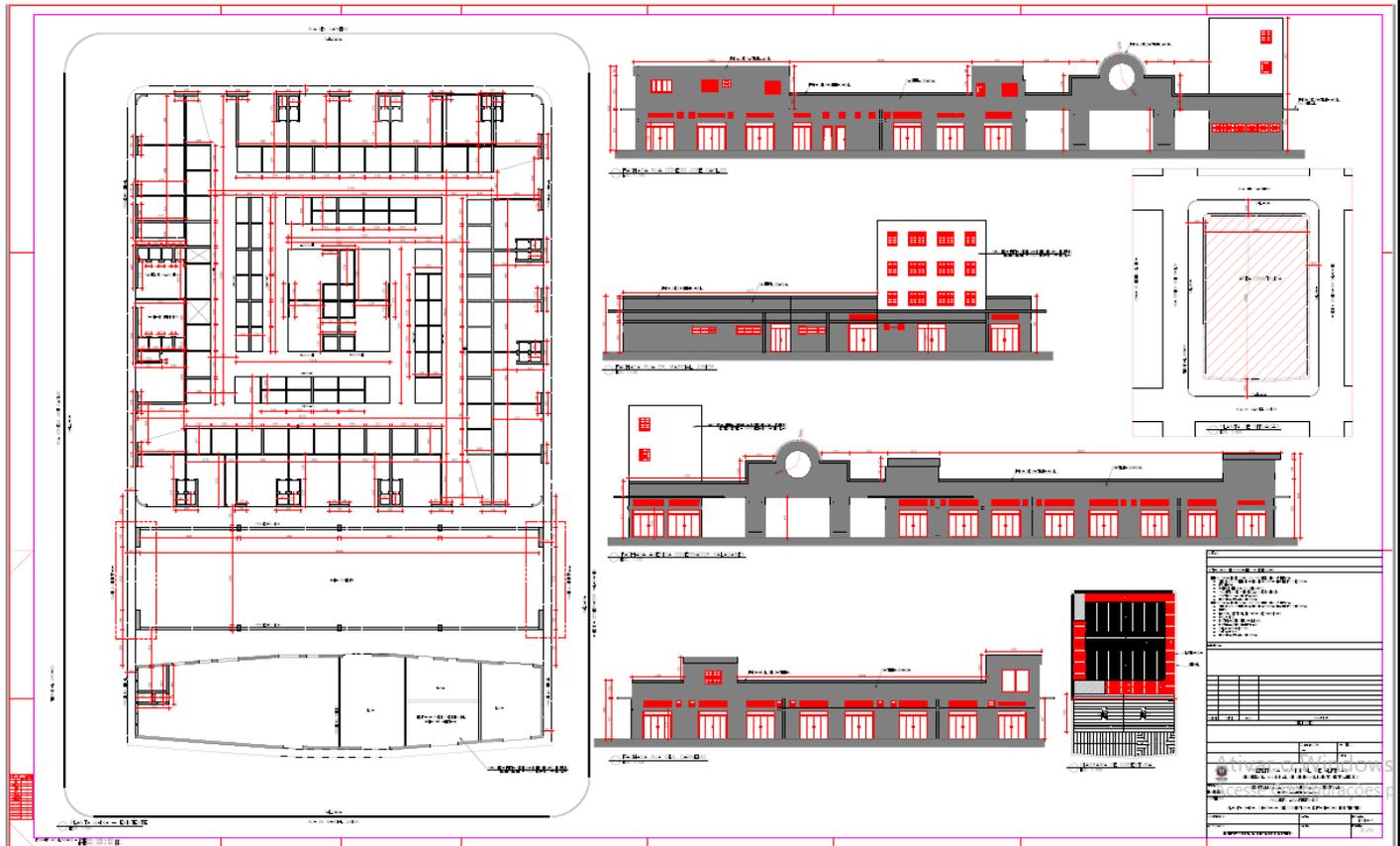
Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O licitante....., inscrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020 da Prefeitura
Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA BÁSICA

NOME	ESPECIALIZAÇÃO	ANOS EXPERIÊNCIA

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO IX

PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
CGC/MF – CNPJ/MF:
INSCR. ESTADUAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Construção Civil para a Execução Indireta de reforma no Mercado Municipal, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha orçamentária e memorial descritivo para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Alfenas/MG.

Item	Quant	Unidade	Especificação	Valor SERVIÇO (R\$)	Valor total/ SERVIÇO (R\$)
01	1	Serv.	Contratação de Empresa Especializada de Construção Civil para a Execução Indireta de reforma no Mercado Municipal, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha orçamentária e memorial descritivo para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Alfenas/MG..		

Prazo de Validade desta Proposta: sessenta (60) dias consecutivos, contados a partir da data da apresentação

Carimbo e Assinatura da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____ através do seu responsável técnico, _____ CPF nº _____ visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020.

Alfenas(MG), de _____ de 2020.

Responsável

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, para fins de direito que a empresa.....,CNPJ:, situada a Rua, na cidade de....., **ASSUME A RESPONSABILIDADE** por qualquer prejuízo ou concorrência relativa aos serviços que possam ocorrer por falta de visita técnica, referente a TOMADA DE PREÇOS n°007/2020, Processo n°292/2020.

Por ser verdade, firmo a presente,

Alfenas (MG), de de 2020.

EMPRESA:

CNPJ:

RESPONSÁVEL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO XII

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item _____ da Concorrência _____, declaramos que o profissional....., CPF nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item _____, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Alfenas (MG), de de 20__.

EMPRESA:

CNPJ:

RESPONSÁVEL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO XIII

**CONTRATO Nº XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº007/2020
PROCESSO Nº292/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, representada pelo Sr. Prefeito, Luiz Antônio da Silva, CPF nºXXXXXX E A EMPRESA: -----, PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA DE ENGENHARIA, tendo como objetivo a **Contratação de Empresa Especializada de Construção Civil para a Execução Indireta de reforma no Mercado Municipal, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha orçamentária e memorial descritivo para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Alfenas/MG.** Contrato vinculado ao edital de TOMADA DE PREÇOS 007/2020, que passam a vincular este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 São partes contratantes o Município de Alfenas pessoa jurídica de direito público, de ora denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, com sede nesta cidade, à Praça Fausto Monteiro 347, CNPJ 18.243.220/0001-01. e a empresa -----, de ora em diante denominada CONTRATADA, estabelecida à Rua -----, nº ---, -----, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF nº -----, através de seu(s) representante(s) no final nomeado(s).

1.2 O presente contrato tem por fundamento a TOMADA DE PREÇOS- Edital nº 007/2020, adjudicada pela Comissão Permanente de Licitações e homologada pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos conforme despacho nos autos do Processo nº 292/2020.

CLÁUSULA II -OBJETO DO CONTRATO. REGIME LEGAL.

2.1 Contratações de Empresa Especializada de Construção Civil para a Execução Indireta de reforma no Mercado Municipal, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha orçamentária e memorial descritivo para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Alfenas/MG.

2.2 O presente contrato se rege pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, no que forem aplicáveis, Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, do Edital e sua Especificação Particular e, no que couber, o Regulamento de Adjudicação de Serviços e Obras – RASO, Normas Técnicas e Instruções Normativas.

CLÁUSULA III -PREÇOS, MEDIÇÕES e PAGAMENTO

3.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas efetuará a medição dos serviços realizados naquele período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

3.2 A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

3.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após ordens de serviços (projetos executivos e obra). As obras somente serão iniciadas após aprovação, do setor responsável e deverão ser concluídas até o dia 31/12/2020, pela contratada.

3.4 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas em vigor:

- a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido.
- b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por sub-empregados, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;
- c) CND do INSS e CRF do FGTS;

CLÁUSULA IV - VALOR E DOTAÇÃO

4.1 O valor deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxx) igual ao valor da proposta vencedora.

4.2 As despesas correspondentes à realização do certame correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alfenas, para o exercício de 2020, sendo:

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 342 - FUNÇÃO: - 011 – Trabalho- SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos - ATIVIDADE: 1.164 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. Valor: : R\$ 186.350,62 (Cento e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos)

CLÁUSULA V - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Como garantia de execução da obra, a adjudicatária deverá entregar na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, até o 10º dia útil da assinatura do contrato, a quantia de R\$xxxxxx (xxxx mil, xxxxxx reais xxx centavos), equivalente a 5% (cinco por cento), do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, neste momento será devolvida a Garantia de Proposta.

5.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

5.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

5.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

6.1. O prazo de execução das obras será contado a partir da emissão da Ordem de Serviços até o dia 31 de dezembro de 2020, contados até o 5º dia subsequente a entrega, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, da Ordem de Início de Obras e na forma do cronograma apresentado pela CONTRATADA em sua proposta.

6.2. O prazo de execução a que se refere a sub-cláusula anterior não é passível de alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

- 6.3. Alteração do projeto ou das especificações pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS;
- 6.4. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 6.5. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS e conveniência administrativa;
- 6.6. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites legalmente permitidos;
- 6.7. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, em documento contemporâneo à sua ocorrência, é causa impeditiva da execução do contrato, a ausência de repasse financeiro por parte da União para desenvolvimento do projeto;
- 6.8. Omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 6.9. Observadas as disposições anteriores desta Cláusula, o contrato terá vigência de no mínimo **03 (três) meses**, contados da data da sua assinatura e publicação em **Jornal De Grande Circulação Estadual**, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 O presente contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição, após aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, à vista de justificativa técnica e econômica, observado o limite legal, levando-se em consideração os critérios estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
- 7.3 Durante as obras, poderá a CONTRATADA sugerir alternativas construtivas para melhor adequação técnica do projeto, desde que não exceda o prazo e o custo apresentado na proposta inicial, obedeça ao escopo inicial do projeto, não alterando a qualidade e estética. As alternativas propostas não poderão causar impacto ambiental. As alternativas construtivas serão submetidas à análise e aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS e deverão obedecer rigorosamente as normas e padrões vigentes.

CLÁUSULA VIII – EQUIPAMENTO

- 8.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS poderá determinar ao CONTRATADO reforço do equipamento ou substituição de unidade defeituosa, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos trabalhos o andamento previsto.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, especialmente designado, de acordo com a legislação vigente.
- 9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados por serviços de apoio de empresa consultora contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

9.3 A empresa contratada para este fim será responsável pelo acompanhamento, controle tecnológico e geométrico dos serviços. O responsável técnico da empresa emitirá documento declaratório de qualidade dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS exercerá a fiscalização dos controles tecnológicos e geométricos dos serviços, podendo, para este fim, utilizar as instalações e instrumentos técnicos da CONTRATADA.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. É exigido da firma vencedora, a uniformização e E.P.I (capacete, botinas, etc.), dos funcionários que irão trabalhar na referida obra, conforme Normas de Segurança do Trabalho.

10.2. Qualquer alteração, caso necessário, nos serviços propostos ou nas especificações técnicas deverá ser submetida, previamente, à apreciação dos profissionais autores e/ou revisores do projeto.

10.3. Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da fiscalização.

10.4. A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas á execução dos serviços específicos para cada instalação e ás recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

10.5. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.

10.6. Todos e quaisquer danos causados ao prédio, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma.

10.7. Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada.

10.8. Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

10.9. As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, que porventura forem necessárias, ficarão a cargo exclusivo da contratada, inclusive toda a infra-estrutura dessas ligações.

10.10. Ficará a cargo exclusivo da contratada todas as providências correspondentes às instalações destinadas ao canteiro de obras (depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, escritório).

10.11. Encaminhar a Prefeitura Municipal de Alfenas, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, original assinada da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG e ou CAU.

10.12. A contratada deverá providenciar a entrega, diariamente dos diários de obras junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para controle e fiscalização do andamento dos trabalhos.

10.13. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

10.14. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela Prefeitura Municipal de Alfenas, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro de que trata o item 16 e da garantia de execução de que trata o item 17.2, deste Edital;

10.15. Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

10.16. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela da Prefeitura Municipal de Alfenas,

10.17. Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

10.18. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

10.19. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (eis) técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no "Documento H-3".

10.20.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-5".

10.21. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

10.22. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura Municipal de Alfenas e normas técnicas brasileiras.

10.22.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

10.23.1. A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

10.24. Providenciar, caso necessário, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

10.25. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas;

10.26. . Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

10.27. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

10.27.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para a Prefeitura Municipal de Alfenas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

10.28. A apresentação da certidão própria, será documento exigível para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

10.29. Apresentar ao final da obra o as built completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pela responsável técnico da contratada;

10.30. Acatar toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Alfenas com relação à obra.

10.31. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal..

CLÁUSULA XI – EMPREGO SOCIAL

11.1 A Contratada deverá reservar uma vaga para emprego social no seu quadro de empregado, pessoa esta que será indicada pela contratante através do relatório de risco social, expedido pela Coordenadoria de Ação Social do Município.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Fornecer as especificações, normas e localização que se fizerem necessárias para a execução completa e perfeita dos serviços;

12.2 Elaborar mensalmente a medição dos serviços executados e emitir Boletins de Medição;

12.3 Notificar, por escrito a licitante, irregularidades encontradas na execução dos serviços, determinando prazos para sua correção;

12.4 Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução da obra da prefeitura.

12.5 Providenciar os pagamentos com regularidade.

CLÁUSULA XIII – NORMAS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

13.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

13.3 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

13.4 As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

CLAUSULA XIV- SINALIZAÇÃO

14.1 A CONTRATADA se obriga a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização de acordo com a Norma Técnica 02.27-B e conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, nos artigos 88, parágrafo único, 95, § 1º e Resolução nº 160, de 22.04.04, do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

CLAUSULA XV – NOVAÇÃO

15.1 Toda e qualquer tolerância por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

CLAUSULA XVI - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

16.1. O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

16.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

16.1.2. O prazo de trata o item 16.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA XVII – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS e mediante prévia e expressa autorização, por escrito, do Chefe do executivo, a CONTRATADA poderá, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, subcontratar parte da obra ou serviço.

17.2. Caso a licitante vencedora não seja empresa enquadrada como microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá a licitante vencedora, conforme o Art. 48. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de realizar os serviços constantes no objeto desta Licitação.

CLÁUSULA XVIII – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Alfenas, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

18.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994, de 2001;
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 18.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 18.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente.
- 18.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 18.2.1 18.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Prefeitura Municipal de Alfenas.
- 18.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Procuradora Geral do Município de Alfenas.
- 18.6. As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 18.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa

CLÁUSULA XIX – RESCISÃO

19.1 Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

19.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, deduzidos os débitos existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

CLÁUSULA XX - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, em Jornal de Grande Circulação estadual, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XXI- DAS DESPESAS DO CONTRATO:

21.1 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA XXII - DO FORO:

22.1 Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas (MG), xx de _____ de 2020

Luiz Antônio da Silva
Prefeito Municipal

(nome da empresa)
Contratada

Representante legal:

TESTEMUNHAS: _____

C.P.F.:

TESTEMUNHAS: _____

C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO XIV

APÊNDICES

Relação de Apêndices:

Apêndice 01-Ordem de Serviço;

Apêndice 02- Termo de Recebimento Provisório;

Apêndice 03- Termo de Recebimento Definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

APÊNDICE 01

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS Nº. _____

Referente á execução da _____

Localizado na rua _____

Referência:

Processo licitatório nº. _____

Convite (tomada de preços ou concorrência) nº. _____

Contrato nº. _____

Valor do contrato R\$ _____ (valor por extenso)

Á _____ (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a _____

_____ (empresa contratada) a iniciar na data de _____

de _____ de 20__ os serviços que menciona o contrato acima apigrafado,

celebrado entre a administração Municipal de _____ e a empresa supracitada.

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome e cargo por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

APÊNDICE 02

TERMO DE RECIBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECIBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de

_____, pela

empresa,_____.

_____, conforme processo licitatório nº. _____, (Convite,

tomada de preços ou concorrência pública) nº. _____, contrato nº. _____, de

_____ de 20_____.

(Fiscal da obra – nome e cargo por extenso)

(Responsável pela empresa contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

APÊNDICE 03

TERMO DE RECIBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, e mediante termo de recebimento provisório emitido em

___/___/___ por esta comissão, a conclusão da execução dos serviços.

de _____

pela empresa _____ conforme processo licitatório nº. _____,

(Convite, tomada de preço e concorrência) nº. _____, de ___ de _____ de

20___ e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições

realizadas.

_____, _____ de _____ de 20___.

(servidor ou membro de comissão)

(servidor ou membro de comissão)

(servidor ou membro da comissão)

(responsável pela empresa contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nr: 188/2020 DE 02.01.2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO XV

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----
CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social.

Local

Data

Assinatura